





FOUR O'UE I.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 23 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 78.901,02 (setenta e oito mil novecentos e um reais e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 13 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO

01 - ADMINISTRAÇÃO

20 - Agricultura

182 - Defesa Civil

0330 – RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES

2.060 - DEFESA CIVIL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 30.000,00

3.3.30.30 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.

R\$ 18.901,02

Fonte de Recurso: 2701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU

INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 2701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 78.901,02 (setenta e oito mil novecentos e um reais e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de maio de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Senhores Vereadores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar despesas com obras, compra de material de consumo e contratação de serviços para recuperação de danos decorrentes de desastres, com recursos advindos de repasses de convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Estado e que aportam na fonte 2701.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal